



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS ABRACAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º. Fica a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.

Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

ART. 2º. O pagamento da contribuição será efetuado através de transferência bancária ou depósito em conta da instituição.

ART. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de novembro, de 2021.

Claudecir Alexandre Alves
Presidente



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA n. ° 004

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Resolução visa à filiação da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n. ° 03.047.782/0001-02, situada em Brasília, no Distrito Federal, entidade oficial de representação das Câmaras Municipais brasileiras.

A referida filiação poderia ser feita por ato exclusivo do (a) Presidente ou da Mesa Diretora desta Casa, subscritores da presente mensagem, mas sinto-me na obrigação de trazer este assunto para análise, discussão e deliberação do plenário, tendo em vista a importância desta medida para o fortalecimento da representatividade do Poder Legislativo local a nível nacional.

A Associação Brasileira das Câmaras Municipais – ABRACAM – foi fundada em 1999 e há vários anos promove diversas ações buscando proporcionar a devida capacidade e a qualificação exigida dos vereadores no exercício do mandato, sobretudo fomentando a prática e a técnica legislativa municipal e a função fiscalizatória, instrumentos essenciais para o pleno exercício do mandato de Vereador.

A ABRACAM tem como missão congregar as Câmaras Municipais brasileiras, fortalecendo o poder Legislativo Municipal, através da prática eficiente de suas funções constitucionais, preservando e lutando pelo alargamento da autonomia municipal, e representar as Câmaras, de forma institucional, junto aos poderes constituídos do Município, Estado e União.

Atualmente a entidade é reconhecida como a única entidade oficial de representação nacional das Câmaras Municipais brasileiras, tendo como meta expandir ainda mais a sua representatividade nos 26 Estados que compõe a República Federativa do Brasil.

Para tanto, há a necessidade de que as Câmaras Municipais se filiem à entidade, promovendo uma irrisória contribuição mensal, face aos inúmeros serviços e benefícios que serão disponibilizados às Casas legislativas e aos Vereadores.

Certo da anuência de todos os Vereadores desta Casa Leis, rogo a aprovação do presente Projeto de Resolução, que visa beneficiar a todos indistintamente.

Claudecir Alexandre Alves
Presidente



PASSO A PASSO

1º – Você deve preencher o Projeto de Resolução juntamente com o termo de adesão. Além disso, o valor da contribuição correspondente de acordo com a tabela anexa logo abaixo.

2º – Depois de assinado leve o mesmo para deliberação do Plenário da Câmara Municipal.

3º – Depois de aprovada a Resolução remeter à ABRACAM cópia da mesma.

4º – A ABRACAM encaminhará o certificado comprovando a filiação da Câmara Municipal juntamente com os boletos.

Contribuição Mensal das Câmaras Municipais		
População		Valor (R\$)
I.	Até 5.000 hab.	R\$ 550,00
II.	5.001 a 15.000 hab.	R\$ 600,00
III.	15.001 a 30.000 hab.	R\$ 650,00
IV.	30.001 a 50.000 hab.	R\$ 700,00
V.	50.001 a 70.000 hab.	R\$ 800,00
VI.	70.001 a 100.000 hab.	R\$ 900,00
VII.	100.001 a 200.000 hab.	R\$ 1000,00
VIII.	200.001 a 300.000 hab.	R\$ 1.200,00
IX.	300.001 a 500.000 hab.	R\$ 1.300,00
X.	500.001 a 1.000.000 hab.	R\$ 1.500,00
XI.	Acima de 1.000.000 hab.	R\$ 2.000,00

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente